



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quarta-feira, 01 de janeiro de 2025 - Ano 15 - Edição 1806



Leis, Decretos e Portarias

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DECRETO N.º 12.442, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Decreta Pontos Facultativos nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando as festividades natalícias e de final de ano;
Considerando que os dias intercalados entre feriado de ano novo (confraternização universal) e final de semana são considerados improdutivos, dada a interrupção da necessária continuidade do serviço público prestado nos dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos Cofres Públicos;
Considerando, ademais, que a decretação de pontos facultativos intercalados entre feriado de ano novo e final de semana já é praxe no serviço público, sendo seguido pelas demais esferas públicas de governo;
Considerando os elementos do Protocolado – PMS nº 26.662/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretados pontos facultativos no Município de Sumaré nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, ficando suspenso o expediente em todos os órgãos da administração municipal, ressalvados os serviços e atividades considerados essenciais e que, dada a sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã o controle e o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Nos dias decretados como Pontos Facultativos ficam suspensos nas repartições públicas municipais, além do expediente, os prazos administrativos.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Especiais, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Administrações Regionais, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Defesa Civil e Procuradoria-Geral do Município, que deverão manter à disposição equipe técnica para as atividades urgentes e essenciais em regime de plantão.

Parágrafo único – Os servidores lotados nas repartições que se enquadrem no caput deste artigo desenvolverão suas atividades laborais sem a caracterização e/ou o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 01 de janeiro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 01 de janeiro de 2025, no Paço Municipal e, em 01 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA N.º 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei Municipal nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ANDRÉ FERNANDES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4517922 /SSP/GO, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, referência PMSC-01, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de janeiro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de janeiro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA N.º 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ROBERTO FERNANDES GUIMARÃES, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.892.378-2/SSP/SP, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, REF. PMSC 01, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de janeiro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de janeiro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900

Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciáscio - Vice-prefeito: André Fernandes Pereira

Secretária de Comunicação: Caroline Garbelini Dias

Designer: Anderson Ananias da Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br